

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 6.885/2022/SEURB-PMA**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 07/2022-SEURB.PMA, VIGENCIA 06.04.2023**, celebrado com a **EMPRESA FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.249.710/0001-73**, que tem por objeto, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS MENSAL PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-006-SRP-PP-PMVN.” O presente **Apostilamento consiste na adequação de Dotação Orçamentária – FONTE DE RECURSO**, conforme registrado no presente termo. O mesmo encontra-se autorizado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso, datado em 30 de junho de 2022. Consta nos autos **Parecer Jurídico/SEURB nº 43/2022-ASJUR.SEURB**, assinado pela Assessora Jurídica Laiane Souza – OAB/PA nº 27.871, manifestando-se favorável ao pleito, conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de julho de 2022.